

São Paulo, 26 de abril de 2022.

É com satisfação que apresentamos as condições particulares aplicáveis aos planos comercializados pelo representante: World Experiences Seguros de Viagem Brasil Ltda, CNPJ: 21.346.969/0001-99

Nestas condições particulares foram adicionadas:

1. COBERTURAS DO SEGURO

Aplicam-se ao presente seguro, quando abrangendo caminhadas ou passeios montanhosos em altitude de até 6.000 (seis mil) metros, as seguintes disposições:

CONDIÇÃO PARTICULAR DE EXTENSÃO DE COBERTURA PARA CAMINHADAS OU PASSEIOS MONTANHOSOS EM ALTITUDE DE ATÉ 6.000 (SEIS MIL) METROS

1. Para fins deste seguro, revoga-se a exclusão constante no subitem 5.1.11 das condições gerais, sendo substituída pelos seguintes dizeres:

5.1.11. Ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada. A presente exclusão, no entanto, não será aplicada as caminhadas ou passeios montanhosos em altitude de até 6.000 (seis mil) metros, desde que no momento do evento fique comprovado o atendimento por parte do segurado de todos os requisitos de segurança obrigatórios exigidos, incluindo, neste entendimento, mas, não limitado apenas, o uso de roupas e equipamentos adequados, bem como a caminhada ou passeio em locais usualmente utilizados e recomendados pelos guias.

2. Permanecem em vigor as condições contratuais deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas por esta cláusula.

CONDIÇÃO PARTICULAR DE EXTENSÃO DA COBERTURA PARA TRASLADO MÉDICO PARA CAMINHADAS OU PASSEIOS MONTANHOSOS

1. Não obstante o que em contrário possam dispor as condições contratuais, durante o período de caminhada ou passeio montanhoso em altitude de até 6.000 (seis mil) metros, a cobertura básica de traslado médico se estenderá para garantir, até o limite do capital segurado, o reembolso ou a prestação de serviços, das despesas com a descida (remoção ou transferência) do segurado até uma clínica ou hospital mais próximo em condições de atendê-lo, devido a um acidente pessoal ou enfermidade coberta (inclusive episódios de crise, mesmo que ocasionados por doença preexistente ou crônica, quando gerar quadro clínico de emergência ou urgência), desde que ocorrido durante o período de viagem previamente determinado e nos termos estabelecidos nestas condições particulares.

2. Fica, ainda, ajustado que quando requisitado por médico ou equipe médica responsável pelo atendimento, a presente cobertura englobará mais de uma remoção, respeitado o limite do valor do capital segurado contratado.

3. Permanecem em vigor as condições contratuais deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas por estas condições particulares.

CONDIÇÃO PARTICULAR DE EXTENSÃO DE COBERTURA PARA CAMINHADAS OU PASSEIOS MONTANHOSOS EM ALTITUDE DE ATÉ 6.000 METROS

1. Não obstante o que em contrário possam dispor as condições especiais, a cobertura de despesas médicas e/ou hospitalares complementares ou de despesas médicas e/ou hospitalares e/ou odontológicas complementares, contratada na apólice, se estenderá para garantir, até o limite do capital segurado, as caminhadas ou passeios montanhosos realizados em altitude de até 6.000 (seis mil) metros.

2. Permanecem em vigor as condições contratuais deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas por estas condições particulares.

2. PREMISSAS

As condições aqui apresentadas estão de acordo com a Resolução CNSP 315, de 26 de setembro de 2014.

Todo material informativo, de marketing e comunicação com referência ao seguro viagem deve ser previamente aprovado pela Seguradora.

Os planos divulgados com base nas condições acima, poderão ser ofertados apenas nas agências e operadoras com as quais os REPRESENTANTES DE SEGURO CHUBB possuem relacionamento comercial.

3. PRODUTO

Descrição das coberturas estão de acordo com os demais produtos já comercializados e encontram-se disponíveis em: <https://meusegurochubb.com.br/travel/individual>

4. RISCOS EXCLUÍDOS E EXCLUSÕES ESPECÍFICAS

Descrição dos riscos excluídos gerais e específicos das coberturas estão de acordo com os demais produtos já comercializados pela Chubb e encontram-se disponíveis em:

<https://meusegurochubb.com.br/travel/individual>

4. ÂMBITO GEOGRÁFICO

O âmbito geográfico da cobertura é mundial, **exceto Cuba, Sudão, Síria, Irã, Coreia do Norte, Venezuela e qualquer outro país com sanções comerciais ou econômicas ou outras leis, regulamentações, restrições ou sanções impostas pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA (Office of Foreign Assets Control of the US Department of the Treasury - "OFAC") e/ou pela Organização das Nações Unidas ("ONU") e/ou pelo Governo Brasileiro.**

Para os produtos constantes nessa cotação, observar a abrangência geográfica por produto na tabela.

5. LIMITE DE IDADE

Para os produtos apresentados, a idade máxima do segurado aceito é de 79 (setenta e nove) anos.

6. PERÍODO MÁXIMO DE VIAGEM

O período máximo de viagem é de 180 (cento e oitenta) dias.

Agradecemos à atenção dispensada, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,